



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 587/2001 de, 09 de Abril de 2001.

EMENTA: autoriza o Poder Executivo Municipal, a alienar o imóvel público que abaixo indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o prédio do Hotel Municipal, pertencente ao Município de Araripe, localizado na Sede deste Município, na forma preceituada na Lei 8.883/94 e suas alterações.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal nomeará uma Comissão de Avaliação, destinada a aquilatar o referido imóvel.

Art. 2º – Os recursos oriundos da alienação do aludido imóvel público serão utilizados na execução de obras de infra-estrutura, na forma da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – Para efeito de execução das obras decorrentes da venda do Hotel Municipal, o Executivo, encaminhará para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, projeto de lei, versando sobre a aplicação dos recursos.

Art. 3º – Constará, obrigatoriamente, do edital e do contrato de alienação do prédio do Hotel Municipal, cláusula, fazendo constar que o mesmo não poderá ser demolido e a utilização de sua estrutura ficará restrita aos serviços de hotelaria.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições que se lhe opõem.

Prefeitura Municipal de Araripe, Ceará – Segunda-feira, 09 de Abril de 2001.



JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
Prefeito Municipal de Araripe – Ceará